



29/06/2023

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

Manutenção preventiva periódica e manutenção corretiva, adequação do sistema de detecção e alarme contra incêndio, sistemas de hidrantes, com fornecimento de materiais e mão de obra, instalado no edifício-sede da Procuradoria da República no Município de Araguaína

PGEA 1.36.000.000416/2023-14



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO TOCANTINS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A manutenção corretiva do sistema de detecção e alarme contra incêndio se faz necessária para garantir a execução de práticas adequadas de conservação e reparo dos equipamentos, bem como de seus elementos, com o objetivo de prolongar a vida útil e evitar gastos prematuros com a aquisição de novas unidades, proporcionando economia a longo prazo para a Administração.

Do ponto de vista institucional, a manutenção desses equipamentos é de extrema importância, pois o sistema em questão monitora ambientes críticos, indicando a presença de fumaça quando houver um princípio de incêndio. O correto funcionamento do sistema e de seus elementos garantirá que um princípio de incêndio nas áreas onde está instalado possa ser identificado a tempo para que as devidas providências sejam tomadas, de modo a minimizar o risco à integridade física dos usuários, da edificação e ao patrimônio da Administração.

A contratação pretendida também se justifica pela necessidade do atendimento à NBR 17240/2010, que determina a obrigatoriedade de manutenção dos sistemas de alarme contra incêndio. Além disso, o contrato nº 03/2019 de manutenção predial da unidade não possui em seu escopo previsão orçamentária para a manutenção preventiva e corretiva pretendidas. Observe-se que o sistema necessita de um serviço de manutenção especializado e não há no corpo de servidores do órgão mão de obra especializada para tal atividade.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO TOCANTINS

Ademais, a referida contratação visa atender o que preconiza a lei nº 3.798 de 13 de julho de 2021 que dispõe sobre o código de segurança contra incêndio e emergência em edificações e áreas de risco no Estado do Tocantins.

Além disso, todos os serviços contemplados e quantificados na pretendida contratação, são necessários para o restabelecimento do funcionamento do sistema de incêndio da Edificação que abriga a PRM-Araguaína em atendimento requisitos da NORMA TÉCNICA Nº 01 – ANEXO I À PORTARIA Nº 13/2022/CAT, de/12/2022, para emissão do Alvará de Segurança Contra Incêndio e Emergência do CBMTO.

A Portaria PGR/ MPF nº 417, de 05/07/2013, que dispõe sobre o Plano de Segurança Institucional do Ministério Público Federal, preceitua:

As Unidades do MPF devem seguir as seguintes orientações:

I – Todas as unidades do MPF devem possuir um planejamento de prevenção e combate a incêndio em conformidade com a legislação e com as normas técnicas em vigor. Os planos devem ser simples, exequíveis, viabilizar ações com pessoal e material existentes e prever situações em dias e horários com e sem expediente.

II – A instalação dos equipamentos de combate a incêndio deve atender aos requisitos técnicos de utilização de cada dependência, considerando a quantidade de equipamentos existentes e de pessoal.

III – O sistema de detecção e combate a incêndio e o agente químico de combate ao fogo devem ser verificados periodicamente. Os relatórios de manutenções preventivas programadas ou corretivas devem ser arquivados. Devem ser realizados testes periódicos, simulando incêndio, previstos em cronogramas de manutenção preventiva. (...)

IV – As condições de manutenção e recarga dos extintores de incêndio devem ser verificadas periodicamente. Especial atenção deve ser dada aos contratos de manutenção e aos seus prazos. (...)

X – Os equipamentos e a sinalização de prevenção e combate a incêndio devem ser instalados nas dependências das unidades do MPF e verificados periodicamente, em particular: sistema de detecção com alarme de incêndio; rede de hidrantes e extintores; rede de sprinklers; e sinalização de segurança contra incêndio e pânico. (Grifo nosso)

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação não está prevista no PAC 2023. A justificativa para a contratação encontra-se no [RELATÓRIO SLDE/PRTO - PR-TO-00031308/2022](#), PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022, do PGEA [1.36.000.000238/2022-41](#).



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO TOCANTINS

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços devem ser prestados por empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva do sistema de detecção de alarme contra incêndio que possua Certidão de Registro de Pessoa Jurídica em nome da contratada, dentro do prazo de validade, expedida pelo CREA da Região a que está vinculada a sua sede, devendo nela constar o(s) nome(s) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

No caso de a contratada ter a sua sede fora da jurisdição do estado do Tocantins deverá providenciar registro ou visto no CREA-TO.

A empresa deverá comprovar experiência anterior, por meio de atestados/declarações de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter a contratada executado serviço compatível com o objeto desta contratação, para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistema de detecção e alarme contra incêndio.

A empresa deverá comprovar que possui em seu quadro permanente pelo menos um Engenheiro Eletricista, legalmente habilitado, detentor de Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo CREA, que comprove(m) responsabilidade técnica pela execução de serviço compatível com o objeto desta contratação.

A manutenção corretiva do sistema de detecção e alarme contra incêndio deve ser executada por profissional especializado em sistemas de detecção e alarme contra incêndio, sendo capaz de analisar, identificar e solucionar possíveis falhas no sistema e/ou em seus componentes, devendo comprovar conclusão de curso específico na área elétrica reconhecido pelo Sistema Oficial de Ensino, além da conclusão do curso de NR-10.

A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente, aos seguintes itens:

- a) Requisitos de Normas e/ou Especificações, Métodos de Ensaio e Terminologia, estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e formulados por laboratórios ou institutos de pesquisas tecnológicas brasileiros.
- b) Recomendações, instruções e especificações de fabricantes de materiais para sua devida aplicação/instalação.

O serviço a ser contratado possui natureza continuada, tendo em vista que a não prestação do mesmo ou sua interrupção pode vir a comprometer a integridade do patrimônio público, bem como a prestação do serviço público de forma satisfatória.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO TOCANTINS

Conforme descrito no parágrafo anterior, justifica-se a duração inicial do contrato ser de **24 (vinte quatro) meses** devido a continuidade do serviço e sua imprescindibilidade, podendo ter sua **vigência prorrogada ao máximo decenal**, seguindo a regra estabelecida pelo art. 107, *caput*, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação será regulada pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos foram dimensionados prevendo atender, durante a vigência contratual de doze meses, a todos os serviços de manutenção preventiva, corretiva e monitoramento do sistema de detecção e alarme de incêndio e atualização do sistema de hidrantes e equipamentos da Procuradoria da República no Município de Araguaína, levando em conta os procedimentos definidos pelos fabricantes, normas técnicas e boas práticas de manutenção.

Quanto aos serviços de manutenção corretiva será contratada de duas formas: sendo a manutenção preventiva sem material que será paga em hora técnica e a manutenção corretiva com material sob demanda, que serão pagos de acordo com sua aplicação, incluindo material e mão de obra.

As estimativas de quantidades para a pretendida contratação, encontram-se disponíveis na Pesquisa de Preços **RELATÓRIO ENGARG/PR-TO - PR-TO-00016914/2023** anexo a este documento.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Considerando a NORMA TÉCNICA nº 28 – ANEXO XXVIII À PORTARIA Nº 13/2022/CAT, de 05/12/2022 do CBMTO, que estabelecer os requisitos e exigências para credenciamento, no Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins, de pessoas físicas e jurídicas que:

- a) executam serviço de venda, manutenção e recarga de extintores de incêndio;*
- b) atuam na formação de brigada de incêndio;*
- c) atuam na elaboração e execução de projetos e sistemas de segurança contra incêndio e pânico. (grifo nosso)*

Foi realizada pesquisa junto ao CBMTO relativo às empresas credenciadas que realizam serviços em sistema de incêndio.

Nos termos da Instrução Normativa SEGES nº 40, de 22/05/2020, caso, após o levantamento de mercado, a quantidade de fornecedores seja considerada restrita,



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO TOCANTINS

deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

Logo, constatou-se que possui diversas empresas credenciadas junto ao Corpo de Bombeiros Militar no Estado Tocantins – CBMTO, que prestam o serviço de manutenção preventiva e corretiva para os equipamentos do sistema de detecção de alarme contra incêndio existente na PRM-Araguaína.

A Solução adotada no presente estudo é a mesma adotada por diversos órgãos da administração pública federal demonstrando ser uma solução já consagrada no mercado, qual seja, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e monitoramento do sistema de detecção e alarme de incêndios, com reposição e fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais, conforme definido no termo de referência.

Esta solução já vem sendo adotada por diversas unidades do Ministério Público Federal, mostrando ser, até então, plenamente adequada à necessidade.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Estão incluídos nos valores estimados todos os custos, diretos e indiretos, necessários à execução do objeto, tais como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, emolumentos, taxas, inclusive administrativas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, uniformes, dentre outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação ou dela decorrente, e quaisquer outras despesas decorrentes de exigência legal.

Lote Unico	Prestação de serviço de manutenção preventiva corretiva e monitoramento do sistema de prevenção a combate a incêndio e detecção de incêndio das instalações do Edifício-sede da Procuradoria da República no Município de Araguaína, incluindo os materiais e mão de obra necessários.				100.769,76
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total Anual
A	Manutenção Preventiva Mensal	mês	12	2.900,00	34.800,00
B	Manutenção Corretiva Eventual s/ Material	H	16	127,58	2.551,69



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO TOCANTINS

C*	Ressarcimento	10.000,00
D	Manutenção Corretiva com fornecimento de Material sob demanda, conforme definido no Termo de Referência	53.418,07

**Valor fixado correspondente ao montante orçamentário reservado pela Administração para eventual ressarcimento e subcontratação de serviços.*

Portanto, o preço estimado para a futura contratação do objeto é de **R\$ 100.769,76 (Cem mil, setecentos e sessenta e nove reais e setenta e seis centavos)** para o período de 12 meses.

Encontra-se anexo a este documento as planilhas orçamentárias que dão suporte a formação de preços referenciais para a contratação em estudo.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de sistema de detecção de alarme contra incêndio da PRM-Araguaína, composto de uma central de alarme do fabricante IRIS, Endereçável, de 1 (um) laço de até 125 endereços, 2 (dois) painéis repetidores endereçáveis, 2 (duas) baterias, além de acionadores manuais endereçáveis, detectores ópticos de fumaça endereçáveis, detectores de temperatura endereçável, sirenes audiovisuais endereçáveis, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo e peças de reposição imediata, mediante ressarcimento, necessários para a execução dos serviços.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A prestação de serviços de manutenção preventiva, manutenção corretiva, adequação do sistema de detecção e alarme contra incêndio, sistemas de hidrantes, cavalete da bomba de incêndio, com fornecimento de materiais e mão de obra por serem da mesma natureza e guardarem relação entre si, a integração da prestação de serviços em um único lote é a forma mais adequada de adjudicação. A centralização em único contratado, para execução dos serviços, racionaliza o acompanhamento, a fiscalização contratual, facilitando o controle detectivo de problemas e a proposição e o monitoramento de soluções.

O agrupamento também permite o aumento da eficiência administrativa por meio da otimização do gerenciamento do contrato, pois neste caso, não seria conveniente e



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO TOCANTINS

oportuno a prestação desses serviços por diversos contratados, considerando que lidar com um único ou poucos prestadores diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação (Acórdão 861/2013-TCU Plenário). Além disso, o agrupamento proporciona maior atratividade do certame aos fornecedores por conta da possibilidade de maior ganho e, em consequência, aumento dos participantes gerando maior competitividade.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- Minimizar os riscos à integridade física dos usuários, do patrimônio e da edificação;
- aumentar a eficiência e eficácia no combate ao incêndio;
- Proporcionar práticas adequadas de manutenção e conservação dos equipamentos aumentando a vida útil dos mesmos;
- fortalecer e aperfeiçoar o Sistema de Segurança Orgânica da Unidade;
- atendimento a obrigatoriedade de manutenção dos sistemas de alarme contra incêndio da NBR 17240/2010;
- atender à lei nº 3.798 de 13 de julho de 2021 que dispõe sobre o código de segurança contra incêndio e emergência em edificações e áreas de risco no Estado do Tocantins.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não foram identificadas outras providências necessárias visando adequação do ambiente do órgão, além daquelas que já descritas para adequação do sistema de detecção e alarme contra incêndio conforme RELATÓRIO TÉCNICO Nº 03/2022 [RELATÓRIO TÉCNICO CA/PRTO - PR-TO-00006657/2022](#).

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Para a contratação pretendida não existem contratações correlatas ou interdependentes.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Responsabilizar-se pela destinação (descarte) de peças ou equipamentos que forem substituídos, observando as leis ambientais federais, estaduais e municipais.

Remover entulho e sobras de materiais e realizar a limpeza do local após a finalização dos serviços, despejando-os em local permitido pelas autoridades competentes, sem ônus para o CONTRATANTE.

Proceder ao recolhimento de todos os resíduos descartados, promovendo sua destinação final ambientalmente adequada, de acordo com a Lei nº 12.305, de 2 de



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO TOCANTINS

agosto de 2010, o Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006, e a política de descarte do CONTRATANTE.

Proceder ao recolhimento dos resíduos recicláveis descartados, de forma seletiva, bem como de pilhas, baterias e lâmpadas, conforme a Resolução Conama nº 401, de 4 de novembro de 2008, e a política de descarte da CONTRATANTE. É de responsabilidade da CONTRATADA a disposição final responsável e ambientalmente adequada dos resíduos de qualquer natureza, após o uso, em observância à Logística Reversa disposta no art. 33 da Lei nº 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, obedecendo ao disposto na Norma Brasileira ABNT NBR 10004:2004 e em conformidade com o respectivo acordo setorial, regulamento expedido pelo Poder Público ou termo de compromisso.

O CONTRATANTE reserva-se o direito de assumir a responsabilidade a que se refere o item anterior, podendo dar outra destinação aos resíduos após o uso, caso julgue mais conveniente para a Administração.

Atender, no que lhe couber, as disposições previstas na Lei nº 12.305/2010, de 02 de agosto de 2010, (Política Nacional dos Resíduos Sólidos), e no Decreto nº 7.404/2010, de 23 de dezembro de 2010, que a regulamenta; sob pena de, independentemente da existência de culpa, ser obrigada a reparar eventuais danos causados, sem prejuízo das sanções cíveis e penais previstas em lei, em especial daquelas fixadas na Lei 9.605/1998, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente e dá outras providências.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Assim, sugerimos a aprovação e utilização destes Estudos Preliminares para a confecção do Termo de Referência com data limite de **14/07/2023**, para posterior prosseguimento do certame e confecção do Edital de Licitação.

MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA CONTRATAÇÃO

EDUARDO REZENDE FERREIRA
Técnico do MPU/ADMINISTRAÇÃO

FRANK FERREIRA MARTINS
Engenheiro

RONEY PIRES FAÇANHA
Técnico MPU/ADMINISTRAÇÃO

HERLON MARCIO GARCIA BARBOZA
Presidente da Equipe de Planejamento
Portaria PRTO nº 62/2019

Palmas, data da assinatura eletrônica.